



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/14

DATA: 15/08/14

SÚMULA: Autoriza o Executivo doar uma área de terras com 30.000m² à UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei
Complementar nº016/14.
C. Procópio, 15 de agosto de 2014.

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná uma área de terras com 30.000m² (trinta mil metros quadrados), ou 1,2397 alqueires paulistas, localizada no Jardim Ivani Paiva Gatti, parte da Gleba Fazenda Santa Rita, inscrita no CRI do 2º Ofício sob a matrícula nº 16.833, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, com as seguintes divisas e confrontações:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia pelo ponto 1, cravado na margem da faixa de domínio a 15,00 metros do eixo da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, situado no limite com UTF-PR UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA, seguindo com distancia de 629,03 m e azimute plano de 268°23'40” chega-se ao ponto 2, deste confrontando neste trecho com João Batista Gomes Gatti, seguindo com distancia de 46,93 m azimute plano de 358°23'40” chega-se ao ponto 3, deste confrontando neste trecho com João Batista Gomes Gatti, seguindo com distancia de 647,80 m e azimute plano de 88°23'40” chega-se ao ponto 4, cravado na margem da faixa de domínio a 15,00 metros do eixo da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, deste confrontando neste trecho com Rede Ferroviária Federal, seguindo com várias distancia e azimutes chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. ”

Art. 2º - A área a que se refere esta Lei destina-se ao DESENVOLVIMENTO DOS FINS INSTITUCIONAIS DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA DO PARANÁ, QUAIS SEJAM, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, BEM COMO, EM ATENDIMENTO AS ESSAS FINALIDADES, A INSTALAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO NORTE DO PARANÁ – POLO CORNÉLIO PROCÓPIO, pelo donatário UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 3º - A falta de cumprimento do objetivo descrito no Artigo 2º ou o desvio de finalidade ensejará a imediata retrocessão do imóvel em favor do Município, como determina o § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei
Complementar nº016/14.
C. Procópio, 15 de agosto de 2014.

Prefeito